



EDITAL DE CHAMADA PARA ELABORAÇÃO DE ARTIGOS JURÍDICOS

O **INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL - IADF**, por sua Diretoria, **CONVIDA** os membros integrantes do seu quadro associativo para, se assim desejarem, submeter artigos jurídicos científicos destinados ao **LIVRO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL, versando sobre a temática "DIREITO E DEMOCRACIA** – análises jurídicas sobre o panorama nacional e internacional", a ser publicada virtualmente e em meio físico.

1. Os artigos devem ser inéditos e submetidos por e-mail até 30/04/2026 para o secretaria@iadf.org.br. A publicação está condicionada ao cumprimento das seguintes regras técnicas de formatação, que seguem as regras da ABNT:

- a. Tamanho da Folha: A4 (21cm x 29,7cm), com margens esquerda e superior de 3cm, direita e inferior de 2cm.
- b. Formato do Arquivo: .doc, .docx ou .rtf
- c. Fonte: Times New Roman, tamanho 12pt, com destaques apenas em itálico, sendo vedado o uso de negritos e sublinhados.
- d. Parágrafo: espaçamento entre parágrafos: 0pt (anterior e posterior); espaçamento entre linhas: 1,5pt; alinhamento justificado; recuo da primeira linha: 1,25cm.
- e. Número de Páginas: de 10 a 15 laudas, incluindo bibliografia.
- f. Título do Artigo: Centralizado, em negrito; espaçamento simples entre linhas.
- g. Títulos das Seções e Subseções: Alinhamento à esquerda, sem recuo; espaçamento simples entre linhas; numeração progressiva a critério do(s) autor(es).
- h. Resumo: De 100 a 250 palavras, em fonte tamanho 11pt, espaçamento simples entre linhas, em português e em inglês.
- i. Palavras-chave: de 3 a 5 palavras.
- j. Referências: em nota de rodapé, numeradas sequencialmente em algarismos arábicos, com bibliografia completa ao final do trabalho, sendo vedado o uso de notas de fim e do modelo autor data.

2. Identificação do(s) Autor(es): Na primeira página do arquivo (página 1) devem constar somente os seguintes dados: (i) Título do artigo, (ii) Nome do(s) autor(es); (iii) Formação; (iv) Vínculos institucionais. O autor deverá submeter dois arquivos distintos: (a) o arquivo completo, com a página de identificação; e (b) uma versão anônima do artigo, sem qualquer dado que permita a identificação do(s) autor(es), destinada à avaliação às cegas pela comissão de publicação.

3. Declaração do autor firmando a autenticidade e assumindo a responsabilidade do conteúdo expresso no artigo. A declaração deverá ser enviada em documento apartado, assinada pelo(s) autor(es), podendo ser digitalizada, e encaminhada juntamente com os arquivos do artigo.

4. Os artigos devem versar sobre temas das seguintes áreas do direito: teoria ou filosofia do direito, constitucional, administrativo, civil, empresarial, tributário, penal, processual (civil, penal tributário ou trabalhista), trabalho, previdenciário, ambiental e eleitoral, que serão avaliados.



5. Os Comitês de Direito Público, Direito do Trabalho, Direito Civil e Processual Civil e Empresarial, Integridade, Ética e *Compliance* deverão produzir artigos nos temas do item 4.

6. Não serão admitidos artigos de cunho político, ainda que sejam abordadas questões jurídicas. As fundamentações devem ser exclusivamente jurídicas, caso contrário a comissão de publicação deverá recomendar a retirada dos trechos que manifestem opinião política ou a rejeição do artigo.

7. Os critérios de avaliação do artigo consistem em: pertinência temática; originalidade; relevância; adequação formal e observância das normas da linguagem culta. A comissão de publicação utilizará formulário padronizado de avaliação, a ser definido pela diretoria, atribuindo parecer fundamentado para cada critério.

8. A critério da comissão de publicação, e em caráter excepcional, poderão ser admitidos: (i) artigos que não sejam inéditos, desde que relevantes para a temática da revista; e (ii) artigos de autores não associados ao IADF.

9. A avaliação dos artigos submetidos será realizada pelo sistema de revisão por pares às cegas (double-blind peer review), método pelo qual a identidade do(s) autor(es) é mantida em sigilo perante os avaliadores e, igualmente, a identidade dos avaliadores não é revelada ao(s) autor(es). Para tanto, os arquivos encaminhados para avaliação pela comissão de publicação serão despersonalizados, suprimindo-se quaisquer informações que permitam a identificação do(s) autor(es). O resultado da avaliação poderá ser: (i) aprovação para publicação; (ii) aprovação condicionada a modificações; ou (iii) rejeição, hipótese em que o(s) autor(es) será(ão) notificado(s), sem indicação da identidade dos avaliadores. Os membros da comissão de publicação que tiverem qualquer relação de orientação acadêmica, coautoria ou vínculo pessoal com o(s) autor(es) do artigo a ser avaliado deverão declarar impedimento, sendo substituídos por outro membro designado pela diretoria.

9-A. O resultado da avaliação será comunicado ao(s) autor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo de submissão. Nos casos de aprovação condicionada a modificações, o(s) autor(es) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para reapresentar o artigo adequado, após o recebimento da notificação, o não atendimento do prazo referido neste item acarretará a não publicação do artigo submetido e recomendado com ressalva.

10. A diretoria avaliará se os artigos estão de acordo com as exigências do Edital, antes de submetê-los à comissão de publicação. Esta comissão será designada pela diretoria, entre os membros do IADF, com a atribuição voluntária (e não remunerada) de avaliação dos artigos apresentados, recomendando a publicação, não a recomendando ou sugerindo modificações que sejam necessárias à adequação formal e temática da revista.

11. A diretoria poderá buscará apoio com entidades público e/ou privadas para viabilizar o livro.

Para informações e esclarecimentos, contate secretaria@iadf.org.br – WhatsApp: (61) 99866-6105.

JAQUELINE DI DOMENICO
Presidente

RENATA VIANNA
Vice-Presidente